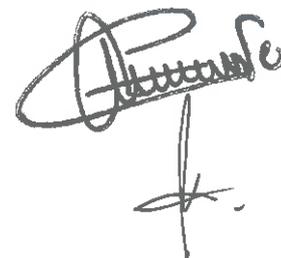




MUNICÍPIO DE
VISEU



ADENDA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO celebrado em 25 de junho de 2021

Nº. CMV-029/2021

Entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 - Paçô, NIPC 508 579 996, aqui representado por Marco António Costa Dias, NIF 225 237 350, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

Tendo por fundamento a retoma da atividade desportiva federada, inicialmente interrompida pela situação de Pandemia - Covid-19, o Município de Viseu define um aumento do apoio financeiro a atribuir ao clube, com base nos critérios definidos no Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física aprovado para o biénio 2021-2022.

Assim, altera-se a redação das Cláusulas 4^a, 5^a e 10^a do referido Contrato-Programa, que passa a ser a seguinte:

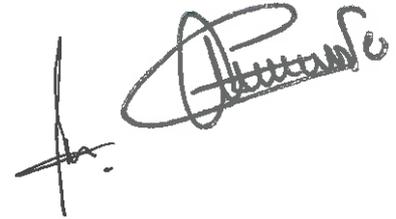
Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1- Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), com a despesa de referência de **18.819,92€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **9.593,13€**, correspondente a **50,92%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **8.689,96€**, sendo o



MUNICÍPIO DE
VISEU



restante valor de **893,17€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais..

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:

2.1. Para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **17.669,92€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **8.720,63€**, correspondente a **49,35%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **7.827,46€**, sendo o restante valor de **893,17€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2.2. Para a modalidade de **Ténis de Mesa**, com uma despesa de referência **1.150,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **862,50€**, correspondente a **75,00%** da referida despesa.

3 - (...);

4 - (...);

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 5.ª é disponibilizada em função da execução do Programa definido e mediante a apresentação de autos de medição, validados pelo município, nos seguintes termos:

1.1 (...);

1.2 (...);

1.3 (...);

1.4 (...);

1.5 **963,16€** até 31 de setembro de 2021;

1.6 **434,50€** após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 10^a.

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor financeiro de **8.689,96€**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 59607.

Viseu, 13 de setembro de 2021

MUNICÍPIO DE VISEU

**CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS
VIRIATOS"**



MUNICÍPIO DE
VISEU

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.